

ATA DA 209^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ISSBLU

1 Aos quatro dias do mês de fevereiro, ano de dois mil e vinte
2 (04/02/2020), terça-feira, às 14hs, o Conselho de Administração
3 do ISSBLU reuniu-se na sede do Instituto, na Avenida Martin
4 Luther, 111, 8º andar, centro, nesta cidade. Registrarmos a
5 presença dos membros titulares do Conselho, Éder Antônio Boron,
6 Elsa Cristine Bevian, Geraldo Pfiffer, Gibson Danilo Rebello,
7 Isabel Brunow Ventura, Marilei Teresinha Schreiner, Saul Alcides
8 Sgrot e Morilo José Rigon Junior, suplente do conselheiro
9 Tarcísio Pedro da Silva. Presentes também os membros da
10 Diretoria Executiva do ISSBLU, Ricardo Bof, Diretor
11 Administrativo, Nadir Casten Diretora de Previdência, Cláudia
12 Fernanda Iten, Assessora. Presentes ainda vários segurados do
13 instituto. A reunião foi aberta pela Presidente do CONSAD, a
14 Conselheira Elsa Cristine Bevian que saudou a presença de
15 todas/os. A ata da reunião ordinária nº 208/2019 do dia
16 17/12/2019 foi lida, ratificada e assinada pelos conselheiros
17 presentes. No segundo ponto da pauta, a solicitação de redução
18 da alíquota patronal encaminhada ao CONSAD via ofício do
19 Secretário Municipal de Administração. Acerca do tema redução do
20 plano de custeio, a Assessora Previdenciária Cláudia informou
21 que "a Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018 do Ministério
22 da Fazenda que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações
23 atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da
24 União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e
25 estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o
26 equacionamento do déficit atuarial estabelece que: "Art. 65. A
27 redução do plano de custeio será admitida desde que: I - seu
28 fundamento seja demonstrado no Relatório da Avaliação Atuarial;
29 II - seja garantida a constituição de reservas necessárias para
30 o cumprimento das obrigações do RPPS, atestando-se, por fluxo
31 atuarial, que as receitas mensais projetadas relativas às
32 contribuições normais e suplementares serão superiores aos
33 valores das despesas com benefícios nos períodos em que houver
34 redução das alíquotas ou aportes; III - o total das aplicações
35 de recursos de que tratam o art. 7º e o art. 8º da Resolução CMN
36 nº 3.922, de 2010, seja superior às provisões matemáticas dos
37 benefícios concedidos; e IV - sejam observados os demais
38 critérios previstos nos arts. 49 e 55. § 1º A redução do plano de
39 custeio dependerá de aprovação prévia da Secretaria de
40 Previdência caso o método de financiamento não esteja sendo
41 utilizado pelo RPPS há 5 (cinco) exercícios consecutivos,
42 conforme inciso IV do art. 14. § 2º Em caso de segregação da
43 massa, os parâmetros estabelecidos neste artigo se aplicam ao
44 Fundo em Capitalização. Art. 66. Implementada redução do plano
45 de custeio do RPPS sem observância dos parâmetros estabelecidos
46 nesta Portaria, será considerado que o ente federativo não
47 demonstrou o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS até que o

ATA DA 209^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ISSBLU

48 plano seja recomposto aos níveis anteriores. Art. 67. A
49 Secretaria de Previdência poderá determinar a adoção de
50 hipóteses biométricas, demográficas, financeiras e econômicas
51 com critérios prudenciais, objetivando a segurança da redução do
52 plano de custeio para o equilíbrio financeiro e atuarial do
53 RPPS, conforme previsto em instrução normativa por esta editada.
54 "Acerca do item I, esclarece, não há atualmente novo plano de
55 custeio fundamentando a redução; item II, atualmente não há
56 constituição de reservas necessárias para o cumprimento das
57 obrigações do RPPS; item III, o total das aplicações do ISSBLU
58 atualmente é de R\$509 milhões e a provisão matemática dos
59 benefícios concedidos é de 1 bilhão e 800 mil; item IV deve ser
60 observado o déficit atuarial e plano de custeio hoje existente."
61 Na sequência o conselheiro suplente Morilo José Rigon Junior,
62 também consoante às explanações da Assessora Jurídica do
63 instituto, solicitou a retirada de pauta da deliberação sobre a
64 redução de alíquota patronal solicitada pelo Executivo em
65 virtude de sua inadmissibilidade ante as normas relacionadas
66 pela assessoria jurídica. Após o debate entre os presentes a
67 presidente do CONSAD, Elsa Bevian colocou em votação a retirada
68 da matéria da pauta proposta pelo conselheiro suplente. A
69 proposta restou aprovada por 6(seis) votos à 3(três) sendo os
70 votos favoráveis à retirada de pauta da solicitação proferidos
71 pelos conselheiros Elsa Cristine Bevian, Isabel Brunow Ventura,
72 Marilei Teresinha Schreiner, Saul Alcides Sgrot, Nazareno Loffi
73 Schmoeller e Morilo José Rigon Junior os votos contrários foram
74 dos conselheiros Éder Antônio Boron, Geraldo Pfiffer e Gibson
75 Danilo Rebello. Nada mais havendo a tratar, a presidente do
76 CONSAD/ISSBLU Elsa Bevian deu por encerrada a reunião, e eu,
77 Gibson Danilo Rebello, lavrei esta Ata que seguirá para
78 assinatura das/dos presentes na próxima reunião ordinária.
79 Blumenau, 04 de fevereiro de 2020.

80
81
82
83
84 ELSA CRISTINE BEVIAN
85 Presidente do CONSAD
86
87
88
89
90 SAUL ALCIDES SGROTT
91 Vice-Presidente
92
93

ISABEL BRUNOW VENTURA
Conselheira

GIBSON DANILO REBELLO
1º Secretário

ATA DA 209^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ISSBLU

94

95

96

MORILO JOSÉ RIGON JUNIOR
Suplente/Sinsepes

97

98

99

100

101

102

EDER ANTÔNIO BORON
Conselheiro

103

104

105

106

107

108

NAZARENO LOFFI SCHMOELLER
Conselheiro

109

110

MARILEI TERESINHA SCHREINER
Conselheira

GERALDO PFIFFER
Conselheiro